MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 766, DE 23/01/1968.

Autoriza abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até NCR$ 5.000,00 com o serviço de instalação de luz no prédio do Ginásio Estadual desta cidade.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até NCR$ 5.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de janeiro de 1968.

João Batista Viggiano
Prefeito Municipal

Mário de Souza Clímaco
Secretário

Reg. livro 167A fls. 225